

Ata da 247ª Reunião Extraordinária do Conselho Pleno do CFESS ocorrida por meio de videoconferência, nos dias 30 de novembro de 2021, Gestão 2020-2023 –
Melhor Ir à Luta com Raça e Classe em Defesa do Serviço Social.

1 Nos dias trinta de novembro de dois mil e vinte e um, reuniram-se, por meio de
2 videoconferência (Plataforma *Teams*), as conselheiras constantes da lista de presença em
3 termo próprio, para participarem da 247ª Reunião Extraordinária do Conselho Pleno,
4 conforme convocação por meio da Comunicação Interna CFESS nº 45/21, de 26 de novembro
5 de 2021. Estiveram presentes em todos os dias e horários à reunião as (o) seguintes
6 conselheiras(o): Maria Elizabeth Santana Borges (Conselheira Presidente); Dácia Cristina
7 Teles Costa (Conselheira 1ª Secretária); Daniela Möller (Conselheira 2ª Secretária); Kelly
8 Melatti (Conselheira 1ª Tesoureira), Francieli Piva Borsato (Conselheira 2ª Tesoureira); Lylia
9 Rojas (Membra do Conselho Fiscal); Carla Pereira (Conselheira 2ª Suplente); Mauricléia
10 Soares dos Santos (Conselheira 3ª Suplente); Agnaldo Knevitz (Conselheiro 4º Suplente);
11 Dilma Franclin (Conselheira 5ª Suplente); Emilly Tenório (Conselheira 6ª Suplente) e Ruth
12 Bittencourt (Conselheira 7ª Suplente). Das ausências previamente justificadas, registra-se que
13 não participaram do Pleno as conselheiras Maria Rocha (Conselheira Vice-presidente);
14 Alessandra Dias (Membra do Conselho Fiscal); Priscilla Cordeiro (Membra do Conselho
15 Fiscal); Elaine Pelaez (Conselheira 1ª Suplente); e Kênia Figueiredo (Conselheira 9ª
16 Suplente). Também participaram: a assessoria especial Cristina Abreu; as assessorias jurídicas
17 Érika Medeiros, Sylvia Terra e Vitor Alencar; assessoria de comunicação Rafael Werkema; e
18 a trabalhadora Sandra Sempé. A Ata Contabilidade foi representada pela profissional Ana
19 Lúcia. A partir das dezenove horas e quinze minutos (19h15min), os trabalhos foram abertos
20 pela Presidenta Beth Borges que coordenou a reunião e, após cumprimentar todas as pessoas
21 presentes, submeteu a pauta para apreciação colegiado que a aprovou da seguinte forma: a)
22 decisões e encaminhamentos relativos aos estudos relacionados a Resolução 944/2020 e
23 progressões funcionais (anos 2018-19 e 2020-21); e b) definição da data da reunião
24 trabalhadores/ras e diretoria devido ao encerramento do ano; c) desdobramentos do pleno; e d)
25 o que ocorrer. Inicialmente, foi realizado breve relato do histórico de acontecimentos para
26 situar todo o colegiado quanto ao que caberia decidir e que decorreram de decisões da 246ª
27 Reunião Ordinária do Conselho Pleno realizado em novembro. Assim, foi restaurada a
28 memória de que a representação das/os trabalhadoras/res, em 30/03/2021, apresentou pleito à
29 representação da diretoria no âmbito da Comissão Permanente de Trabalho (CPT), referente a

30 necessidade de uma “transição” decorrente da publicação da Resolução 944/2020 que foi
31 aprovada no pleno de abril/2020, no entanto, também foi informado que quando da realização
32 desses estudos, foi identificado que havia três (03) funcionárias/os com erros nos
33 enquadramentos salariais que decorreram de avaliações de desempenho e progressões
34 realizadas entre os anos de 2018 e em 2019. Dada à natureza, essas demandas foram
35 encaminhadas pela Diretoria Executiva para apreciação das assessorias contábil e jurídica,
36 respectivamente nas pessoas de Vilmar Medeiros e Vitor Alencar. Após lapso temporal, os
37 estudos empreendidos pela diretoria e assessorias evidenciaram: 1) o erro relativo ao
38 enquadramento de dois trabalhadores em níveis salariais acima do que fariam jus, conforme
39 limite da tabela estabelecida pela resolução 510 (inteiro teor), como consequência, percebiam
40 salários indevidos em razão desse equívoco; 2) que a Resolução 944/2020 foi compilada à
41 510/2007 e passaria a vigor com mudança no interstício mínimo de 18 para 24 meses para a
42 avaliação de desempenho de trabalhadores/as e também com novas referências e tabelas
43 salariais, no entanto seus efeitos nunca foram aplicados no âmbito do Cfess vigendo com
44 efeitos na folha de pagamento o que era instituído pela 510/2007 de inteiro teor. Essas
45 situações foram reportadas ao Conselho Pleno de novembro que deliberou quanto a) ao
46 levantamento dos valores percebidos a maior por dois funcionários; b) da necessidade de
47 correção salarial como forma de cessar o erro; c) de conversa prévia da diretoria com cada
48 um/a trabalhador/a para explicar o ocorrido; e d) por força da lei, emissão de notificação para
49 formalizar o feito e as consequências devidas. Porém, restaram muitas dúvidas e foi
50 deliberado pelo Pleno quanto a necessidade da continuidade dos estudos quanto ao fato e
51 efeitos da não implementação da Resolução Cfess nº 944/2020 compilada à
52 510/2007 conforme alterações acima registradas. Feito esse resgate histórico, passou-se aos
53 pontos que caberiam ao colegiado reunido extraordinariamente decidir. Foi registrada a
54 necessidade de se considerar que, em decorrência do contexto pandêmico, foi adotado
55 trabalho remoto no âmbito do Cfess que impactou sobremaneira nas rotinas e ocasionaram
56 situações extemporâneas que fugiram ao controle, conforme seguem expostas. Na sequência,
57 o assessor jurídico leu minuta de manifestação jurídica quanto a todo exposto, sendo certa a
58 sua recomendação quanto a constatação de que a Resolução Cfess nº 944/2020 não fora
59 executada e que caberia a sua imediata revogação. Importante indicar que a proposição da
60 revogação da Resolução Cfess nº 944 não se dá em função de seu mérito, mas pelo fato de
61 que ao não ter sido implementada, foi portanto, vislumbrado como o melhor caminho para

62 adequar as situações. Como decorrência, caberia alterar uma parte da Resolução Cfess nº
63 945/2020 que estabeleceu novos fatores a serem utilizados no processo de avaliação de
64 desempenho e alterou os interstícios mínimos, de 18 para 24 meses, o que de fato não ocorreu,
65 por isso, a indicação de alterar o artigo 3º, que reformulado restabeleceria a periodicidade de
66 18 meses. Como decorrência, da revogação da Resolução no. 944 e alteração da Resolução
67 no. 945 impõe-se a imediata necessidade de se realizar a avaliação de desempenho dos/as
68 trabalhadores/as, cujo resultado indicará ou não progressão salarial. Para minimizar os
69 prejuízos, diante da premência do fim do exercício 2021 e a data limite para fechamento da
70 folha de pagamento de dezembro, foi recomendada a definição de um calendário para
71 avaliações de desempenho que possibilite o pagamento dos valores devidos e retroativos para
72 quem progredir em folha de pagamento complementar. Tal situação gerará o pagamento de
73 juros e multas, cuja responsabilidade de pagar será posteriormente definida, uma vez que há
74 vários aspectos que precisam ser devidamente apurados. Foram também reportados que os
75 estudos também indicaram: 1) que uma funcionária tem lapsos nos registros de suas
76 avaliações que sugerem que pode não ter sido avaliada à época em que faria jus; e 2) que um
77 funcionário foi admitido com enquadramento salarial norteado pela 510/2007 de inteiro teor
78 quando à época deveria vigorar a 944 compilada a 510 (que fora publicada em abril/2020).
79 Estas duas situações ainda suscitam dúvidas e foi definido pelo Pleno que serão avaliadas
80 como situações específicas, que serão objetos das análises e manifestações contábil e jurídica
81 com as providências devidas no intuito de corrigir equívocos e erros identificados. O
82 Colegiado discutiu amplamente e acatou os pontos apresentados e recomendações da
83 assessoria jurídica com algumas reformulações decorrentes do próprio debate. Diante disso,
84 seguem as **deliberações e encaminhamentos**: i) Aprovada a Manifestação Jurídica 73/2021-
85 V; ii) aprovada revogação da Resolução Cfess nº 944/2020, integralmente e alteração no
86 artigo 3º da Resolução Cfess nº 945/2020, por meio resolução de que deve ser publicada em
87 DOU em 1º/12; iii) proceder a avaliação de desempenho dos/as funcionários/as que fazem jus,
88 referente a 2021, com base na Resolução Cfess nº 945/2020 que será alterada; iv) a Diretoria
89 Executiva informará no dia 1º/12, formalmente aos/às funcionários e direção sobre o processo
90 de avaliação de desempenho e respectivos prazos; v) definido que o processo de avaliação
91 deverá ser realizado até 6/12; vi) encaminhar o resultado das avaliações e indicativos de
92 progressão salarial para a Ata Contabilidade para inclusão na folha de pagamento
93 complementar até o dia 15/12 que é a data limite para a realização de todos os procedimentos

94 cabíveis; vii) foram definidas as pessoas que atuariam no papel de avaliadoras/res, de cada
95 trabalhador/a conforme preconizado pela Res 945/2020 – alterada: 1) Diogo – Chefia: Rafael /
96 Direção: Emilly; 2) Ester – Chefia: Sandra e Sylvia / Direção: Kelly; 3) Gleyton - Chefia:
97 Sandra / Direção: Kelly; 4) Ítalo – Chefia: Antônio / Direção: Lyliã; 5) Jarbas - Chefia:
98 Sandra / Direção: Ruth; 6) Lucas - Chefia: Sandra / Direção: Fran; 7) Mauricio – Chefia:
99 Antônio / Direção: Mauricleia; 8) Sandra – Chefia: Dácia / Direção: Beth; 9) Vitor - Chefia:
100 Sandra / Direção: Beth; e 10) Wilson - Chefia: Sandra / Direção: Carla; viii) quanto ao
101 pagamento pelo Cfess de multa e juros decorrentes, que os valores serão custeados por quem
102 for identificada a responsabilidade em seus respectivos âmbitos de atuação perante o Cfess;
103 ix) realizar estudo jurídico e contábil sobre a situação do funcionário admitido e enquadrado
104 de modo equivocado numa tabela que não vigia mais (Res 510/2007 – de inteiro teor) e de
105 verificação do lapso no período de avaliação de uma funcionária; x) instaurar comissão de
106 sindicância para apuração dos fatos e para a qual foi indicada a composição pelas conselheiras
107 Kênia Figueiredo, Priscilla Cordeiro e dos funcionários Gleyton Amacena e Lucas Carvalho,
108 estes últimos indicados pela Comissão Permanente de Trabalho (CPT), que ainda decidirão a
109 titularidade e suplência; xi) elaborar Portaria de instauração da comissão de sindicância,
110 estabelecendo prazo 90 dias para conclusão dos trabalhos, com possibilidade de prorrogação
111 nos termos legais; xii) decidido que a Comissão de sindicância não será orientada e
112 acompanhada por nenhuma das assessorias jurídicas do Cfess, posto que se colocam em
113 situação de impedimento diante dos fatos que serão apurados, como decorrência, foi indicada
114 uma contratação externa e definida que o melhor perfil para atuação seria de um/a assessoria
115 jurídica que já tenha experiência junto ao Conjunto, pois ao conhecer os trâmites e normativas
116 internas, diante do prazo exíguo, pode gerar a celeridade necessária. O contrato terá dois
117 objetos que se refere a avaliação do erro quanto ao pagamento a maior de dois funcionários e
118 a não implementação da Resolução nº 944 compilada à Resolução nº 510 e seus feitos. Tão
119 logo um/a dos/as profissionais suscitados/as indiquem aceite, as providências para contratação
120 serão remetidas à Comissão Permanente de Licitação (CPL). Quanto ao ponto relativo à
121 reunião da Diretoria com o corpo de trabalhares/as para encerramento da agenda de trabalho
122 do ano de 2021 foi definida a data de 14/12 às 15h e encaminhado que a pauta e metodologia
123 serão propostas pelos/as membros/as da CPT. A convocação será realizada por Sandra Sempé
124 por meio de comunicado interno. Cumpre registrar que foram dados dois informes um que se
125 referiu a participação do Cfess na reunião do Conselhão (encontro de representantes dos

126 conselhos federais profissionais) sendo representado pelo assessor Vitor Alencar e o segundo
127 de que o trabalho de redesenho foi iniciado pela empresa Perfix. Com isso, a presidenta
128 Elizabeth Santana Borges teceu as considerações finais e, não havendo mais o que tratar, deu
129 a reunião do colegiado por encerrada às vinte e duas horas e vinte e cinco minutos
130 (22h25min) com agradecimento a participação e qualidade dos debates realizados. Nada mais
131 havendo a tratar, eu, Dácia Cristina Teles Costa, lavrei a presente ata, que assino em conjunto
132 com a Presidenta do Conselho.

133 Brasília, 30 de novembro de 2021.

133
134
135

Maria Elizabeth Santana Borges
Presidente

Dácia Cristina Teles Costa
1ª Secretária